



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.973, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **REFORMA DA PRAÇA SALIM DAMIAM**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-estrutura Urbana

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas - Sec. Mun. Obras e Urbanismo

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras e Reformas Concluídas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 374.808,34 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta de Convênio nº 036075/2018, firmado entre Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 374.808,34 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 de outubro de 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal